

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a programação de audiências e demais atividades da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande para o mês de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a movimentação processual da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande no exercício de 2023, apurada em conformidade com os novos parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT n. 155/2015, art. 3º, *caput* e § 2º (atualizada com as alterações da Resolução CSJT n. 375/2023);

**CONSIDERANDO** as definições de lotações dos(as) Juizes(as) Substitutos(as) da Circunscrição de Campo Grande, consignadas no Ato GP n. 240/2022;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da força de trabalho com outras designações e atividades no mês de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** as sugestões do Grupo de Trabalho para Designações de Magistrados de 1º Grau - GTDM (Portaria TRT/GP 94/2023);

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CNJ nº 354/2020, 3º, § 1º, II, da Resolução Administrativa n. 4/2023, art. 4º, e da Resolução CSJT n. 155/2015, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, sob o albergue da autonomia do Tribunal (CF, 37, *caput*, 70 e 196),

**R E S O L V E:**

1. Designar os Excelentíssimos Senhores **Antonio Arraes Branco Avelino**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu, e **Renato de Moraes Anderson**, Juiz do Trabalho Substituto da Circunscrição de Campo Grande, para, em acúmulo de juízos e de acervos processuais, realizarem audiências na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no dia 29.4.2024, por meios remotos, sem deslocamento.

2. As designações do item 1 não gerarão pagamento de GECJ, pois os magistrados receberão a Gratificação em razão do acúmulo de acervos processuais da Vara do Trabalho de Bataguassu e da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, nos termos dos Atos GP ns. 46/2024 e 47/2024, respectivamente (Resolução CSJT n. 155/2015, art. 10), e o período de acúmulo de jurisdição (1 dia) é inferior ao limite previsto no art. 6º, *caput*, da Resolução CSJT n. 155/2015.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**João Marcelo Balsanelli**

Desembargador Presidente e Corregedor